



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 04/2025

**PODER LEGISLATIVO – MOVIMENTAÇÃO
BANCÁRIA – ASSINATURAS
AUTORIZADAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desde Poder Legislativo, considerando-se a necessidade de especificação de assinaturas para movimentação bancária,

RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação bancária em nome da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira far-se-á mediante emissão de documento contendo as assinaturas, em conjunto, do Presidente e do 1º Secretário do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Nas ausências e impedimento, o Presidente e 1º Secretário serão substituídos, respectivamente, pelo Vice-Presidente e 2º Secretário, mediante comunicação oficial à instituição financeira, inclusive com informação do prazo de vigência das assinaturas.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal fará encaminhar cópia desta Portaria às instituições financeiras onde o Poder Legislativo mantenha movimentação financeira, para fins de registro e coleta de cartão de autógrafos.

Art. 3º - É vedada a movimentação bancária em nome da Câmara Municipal mediante utilização de sistema com uso de senha eletrônica.

Parágrafo Único – Mediante comunicação escrita da Mesa Diretora da Câmara, facultar-se-á a emissão de senha eletrônica com finalidade exclusiva de emissão de extratos para fins de conferência.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Senhora de Oliveira, 02 de janeiro de 2025.

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara Municipal